



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI nº 243/15

DATA 13/10/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 243/15.
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade: 55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função: 08	Assistência Social		
Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
Programa: 8	Promoção das Ações Sociais		
Atividade: 0.755	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	4	1.500,00
		Soma.....	6.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade: 55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função: 08	Assistência Social		
Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
Programa: 8	Promoção das Ações Sociais		
Atividade: 0.755	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4	6.500,00
		Soma.....	6.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 243/15.
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.

Prefeito